



**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI N.º 6.125 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

**AUTORIZA A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
(FIDAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir e liquidar a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL (FIDAM), instituída pelo Decreto n.º 4.196, de 28 de fevereiro de 1980, na forma da autorização legislativa Lei n.º 4.082, de 22 de novembro de 1979.

Art. 2.º - As atribuições da entidade, quando extinta, a critério do Poder Executivo, poderão ser absorvidas por qualquer outra entidade da Administração Centralizada ou da Descentralizada.

Art. 3.º - Decreto do Executivo definirá o procedimento a ser adotado para a extinção e liquidação da FIDAM – Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Assistência Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 15 de dezembro de 1999, 111º da República.


RONALDO LESSA
Governador

Publicado no D.O. de 16/12/99
Contido em
Responsável